



## **PRIME-RAM - Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira**

### **O que é o Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira “PRIME-RAM”?**

É o Regulamento aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022, que regula a atribuição do incentivo à mobilidade elétrica na Região Autónoma da Madeira, ou seja, o incentivo que apoia os madeirenses e porto-santenses na aquisição de veículos 100% elétricos novos (automóveis e motociclos) e ou bicicletas elétricas novas.

### **Quais são os veículos abrangidos?**

1. “Veículo automóvel 100% elétrico novo”:
  - 1.1 Os automóveis ligeiros de passageiros ou de mercadorias novos, sem matrícula, exclusivamente elétricos, das categorias M1 e N1, conforme a classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMT), devidamente homologados e cuja primeira aquisição e matrícula tenha sido feita em nome do candidato após 1 de janeiro de 2022;
  - 1.2 Os motociclos 100% elétricos novos de duas rodas ou ciclomotor, exclusivamente elétricos, que possuam homologação europeia e estejam sujeitos a atribuição de matrícula, com exclusão daqueles classificados como enduro, trial ou com sidecar, conforme a classificação do IMT e cuja primeira aquisição e matrícula tenha sido feita em nome do candidato após 1 de janeiro de 2022;
2. “Bicicleta elétrica nova”, as bicicletas com assistência elétrica, destinadas a uso cidadão/urbano, não incluindo bicicletas destinadas a uso desportivo, nomeadamente para circuitos de cross, montanha ou possuidoras de suspensão integral e cuja primeira aquisição tenha sido feita em nome do candidato após 1 de janeiro de 2022.

### **Quem é que pode beneficiar deste apoio? Quem são os beneficiários? Quem pode se candidatar? Como posso comprovar?**

As pessoas singulares ou coletivas com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo), ou seja:

Todas as pessoas singulares que, comprovem que têm residência habitual naquela Região, por período superior a 183 dias, estando também aí registado para efeitos fiscais.





Na impossibilidade de determinar a permanência a que se refere a alínea anterior, são ainda considerados residentes na RAM as pessoas singulares que ali tenham o seu principal centro de interesses, considerando-se como tal o lugar determinável nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Considera-se ainda que têm domicílio fiscal na RAM, todas as pessoas coletivas que tenham sede ou direção efetiva naquele território e que neste, comprovadamente, obtenham a maior parte dos seus rendimentos.

A prova da residência ou domicílio fiscal, a que se referem os números anteriores, é efetuada através da apresentação de certidão emitida para o efeito pela Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

A prova relativa ao local de obtenção dos rendimentos a que se refere o n.º 3 do presente artigo é efetuada através da apresentação da declaração periódica de rendimentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - Modelo 22.

#### **Existe retroatividade no PRIME-RAM 2022? E quais os documentos a apresentar?**

Existe retroatividade no PRIME-RAM 2022 desde 01-01-2022.

Os documentos a apresentar são os mesmos constantes do artigo 7º da portaria n.º 184/2022, de 31 de março.

#### **Qual o montante do apoio? Qual o incentivo por tipo de veículo enquadrado no PRIME-RAM 2020?**

A informação consta do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.

Este incentivo consiste num apoio de tesouraria para a aquisição de veículos 100% elétricos, cujos valores máximos envolvidos, por cada unidade, são:

##### **Por pessoa singular:**

- 4.000,00€ (quatro mil euros) para apoio à aquisição de automóvel ligeiro;
- 600,00€ (seiscentos euros) para o apoio à aquisição de motociclo de 2 (duas) a 4 (quatro) rodas ou ciclomotores.

##### **Por pessoa coletiva:**

- 3.000,00€ (três mil euros) para aquisição de automóvel ligeiro;
- 600,00€ (seiscentos euros) por motociclo de 2 (duas) a 4 (quatro) rodas ou ciclomotor.



**PRIME RAM 2022**



**Para cada pessoa singular ou pessoa coletiva:**

- 300,00€ (trezentos euros) por bicicleta elétrica nova.

Limite de valor: O valor máximo do incentivo a atribuir pela aquisição de cada veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, não poderá exceder o correspondente a 50% do respetivo valor de aquisição.

**Quantos veículos podem ser comprados por pessoa (Singular)? E por empresa (pessoa coletiva)? Quantas bicicletas posso comprar?**

**Por pessoa Singular:**

- a) 1 (um) automóvel ligeiro e 1 (um) motociclo ou ciclomotor ou,
- b) 1 (um) automóvel ligeiro e 1 (uma) bicicleta elétrica nova ou,
- c) 1 (um) motociclo ou ciclomotor e 1 (uma) bicicleta elétrica nova.

A informação consta do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.

**Por pessoa Coletiva:**

- a) 2 (dois) automóveis ligeiros e 1 (um) motociclo ou ciclomotor

A informação consta do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.

Não é elegível apoio a bicicletas por pessoas coletivas, alínea d) do artigo 6º da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março.

A atribuição do incentivo para a aquisição de bicicletas elétricas novas por pessoas singulares, encontra-se limitada a 1 (uma) unidade por beneficiário elegível, conforme estipula o n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.

**Como fazer para aceder ao apoio? A quem me dirijo para me candidatar? Como funciona?**

O comprador (beneficiário elegível) que preencha os requisitos para beneficiar deste apoio, deverá dirigir-se às empresas /concessionários /stands (designadas de “Entidades Intermediárias”) que assinaram o Protocolo com a Secretaria Regional da Economia - SREM.

Para além dos procedimentos necessários e usuais para a aquisição de qualquer veículo, o comprador apenas terá de solicitar à empresa /concessionário /stand que pretende beneficiar



**PRIME RAM 2022**



do “PRIME-RAM 2022”, por forma que este o ajude na preparação/formalização da candidatura, juntando para o efeito mais alguns documentos.

### **Quais as empresas /concessionários /stands, que nesta data aderiram ao protocolo do “PRIME-RAM” 2022?**

BREVEMENTE SERÁ ATUALIZADA

Esta lista será atualizada conforme forem assinados Protocolos com mais empresas /concessionários / stands.

### **Quais são os documentos necessários para a candidatura?**

A entrega de documentação pelo beneficiário elegível à entidade intermediária deverá ser:

- No caso de se tratar de Pessoa singular: fotocópia de documento comprovativo da identidade do candidato, designadamente, cartão de cidadão; bilhete de identidade ou passaporte, acompanhados de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal.

- Quando se trate de Pessoa coletiva:

- Fotocópia de certidão emitida por entidade competente, designadamente, a Conservatória do Registo Comercial, e fotocópia dos documentos de identificação dos seus representantes legais, em conformidade com o referido no ponto anterior;
- Fotocópia da última declaração periódica de rendimentos de IRC (Modelo 22) apresentada e respetivo comprovativo de entrega;
- Certidão emitida pela AT-RAM referente ao domicílio fiscal do requerente com observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento do PRIME-RAM 2021;
- Certidão válida de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para a respetiva consulta;
- Certidão válida de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou autorização para a respetiva consulta.

- Para Pessoa singular e pessoa coletiva, deverá ainda juntar a seguinte documentação, consoante se apliquem as situações:

- No caso de aquisição de bicicleta elétrica nova, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, deverá ser apresentada uma declaração do vendedor, na fatura ou num documento anexo, em como o veículo é novo e se destina a uso cidadão/urbano;
- Comprovativo de que o candidato beneficiou da atribuição de apoio de natureza idêntica, independentemente da entidade pública concedente, podendo este



**PRIME RAM 2022**



documento ser substituído por declaração de compromisso de honra cuja minuta se encontra no Anexo II do Regulamento PRIME-RAM 2021;

- Caso o veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova sejam introduzidos ao consumo em regime de locação financeira, fotocópia do respetivo contrato assinado pelo beneficiário elegível, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses;
- Declaração de acordo com a minuta constante do Anexo II do Regulamento PRIME-RAM 2021, com as assinaturas reconhecidas notarialmente, designadamente, para efeitos de consentimento na recolha, tratamento e transmissão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

### **O que significa ter a Ficha de Segurança?**

Consiste num documento que incorpora todas as informações técnicas necessárias para abrir um veículo com rapidez e segurança em caso de acidente. Tem um formato padrão, válido em toda a Europa, devendo ser de fácil interpretação por qualquer equipa de socorro. A ficha pode ser obtida no site <https://www.acp.pt/institucional/segurancarodoviaria/ficha-de-seguranca>.

### **A partir de que data é que o apoio está disponível?**

O apoio reúne as condições legais para ser atribuído no primeiro dia útil seguinte à data da publicação da Portaria, ou seja, a partir de 04 de março de 2021.

No entanto e na prática, o apoio só fica disponível a partir do momento em que cada empresa /concessionário /stand assina o Protocolo com a Secretaria Regional da Economia.

Assim, nesta data, prevê-se que as primeiras assinaturas ocorram a partir da primeira semana de abril de 2022, com as seguintes empresas /concessionários /stands:

BREVEMENTE SERÁ ATUALIZADA

Esta lista será atualizada conforme sejam assinados protocolos com mais empresas /concessionários /stands.

### **Este incentivo é cumulável com outros? Podem existir vários incentivos para a mesma aquisição?**

Estes apoios são cumuláveis com os benefícios fiscais já existentes, e também com outros incentivos da mesma natureza.



**PRIME RAM 2022**



### **Adquiri um veículo em janeiro de 2022. Posso beneficiar de um incentivo?**

Sim, desde que a primeira aquisição tenha sido feita em nome do candidato após 1 de janeiro de 2022.

### **Posso vender o veículo que tiver beneficiado deste apoio?**

O veículo tem de permanecer na posse do beneficiário, pelo menos, durante 24 meses após a sua aquisição.

### **Qual é a minuta da declaração de compromisso?**

Este documento encontra-se disponibilizado no site do SIMPLifica e no site da DRETT em versão word e em versão pdf.

#### **ANEXO II AO REGULAMENTO MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100%

elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número ..... não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade....., do montante de ....., de apoio de idêntica natureza. Mais declara que:

- a)** Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022
- b)** Não prestou falsas declarações;
- c)** Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- d)** Possuirá a Ficha de Segurança no veículo 100% elétrico, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022;
- e)** Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome da empresa), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM 2022”;
- f)** Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- g)** Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;



**PRIME RAM 2022**



- h)** Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do regulamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;
- i)** Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;
- j)** Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;
- k)** Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico [mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt](mailto:mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt), os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.
- l)** Manterá no veículo a fotocópia da Ficha de Segurança, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º da portaria;

**Declara ainda que:**

- a)** Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
- b)** Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022, exige a recolha, tratamento e transmissão de um 3 de março de 2021 Número 39 S - 11 conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
  - i.** Autoriza a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.
  - ii.** Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIME-RAM”.
  - iii.** Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, ... de .... de 2022.

O Declarante,

(assinatura reconhecida para o ato)



**PRIME RAM 2022**